



Prefeitura - de **Registro**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Secretaria Municipal de Administração

CONVÊNIO Nº 010/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO RENASCER, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.395.421-0 SSP/PR e do CPF nº 632.751.399-91, estabelecido neste Município de Registro, à Rua José Antônio de Campos, 250, e a **ASSOCIAÇÃO RENASCER**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.329.836/0001-05 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Shitiro Maeji, 623, Centro, Registro/SP, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora **ADRIANA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.489.248-8 SSP/SP e do CPF nº 271.828.688-14, celebram o presente Convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.247/2008, alterado pelos Decretos nº 1.339/2009 e 1.545/2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Obter contribuição de recursos financeiros para a manutenção e expansão dos trabalhos desenvolvidos pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

Para execução dos objetivos constantes da cláusula anterior, as partes acordantes se comprometem:

I. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA:

A) conceder subvenção social a partir do mês de janeiro de 2013, no valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), cuja despesas correrá à conta da Unidade Orçamentária 3.3.50.43 – Manutenção do F.M.A.S – Recursos Próprios, Categoria econômica 08.24.0073.2378 - Ficha 682 – Destinação do Recursos:01.510.000.

II. Através da ASSOCIAÇÃO RENASCER:

A) Ações de acordo com a Tipificação dos Serviços da Assistência Social:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Rubricas: 1..... 2..... Jurídico:..... T1:..... T2:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente convênio prevê a apresentação de Plano de Trabalho que, possibilite o repasse de recursos por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** a entidade **ASSOCIAÇÃO RENASCER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE

As parcelas serão pagas a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, condicionado a apresentação de despesas por entidade beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade **ASSOCIAÇÃO RENASCER**, se compromete a prestar contas do recurso recebido, até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, sob pena de suspensão dos demais convênios.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** e da entidade **ASSOCIAÇÃO RENASCER**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO

Em nível de Prefeitura Municipal, o convênio será administrado e supervisionado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** ao qual a entidade deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo, fica eleito o FORO da Comarca de Registro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubricas: 1.  2.  Jurídico:  T1:  T2: 

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, mediante as testemunhas abaixo assinadas.

Registro, 27 de fevereiro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Adriana Fernandes
ADRIANA FERNANDES

Presidente da Associação Renascer

Antonio Matheus de Veiga neto
Diretor Consultor Jurídico
OAB/SP. 317.672.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura:

Ortizon Marques

RG nº 15.197.353

2- Pela Entidade:

Margarite Martins

RG nº 21.252.911-0 (Margarite Martins)
Dias Pontes